

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

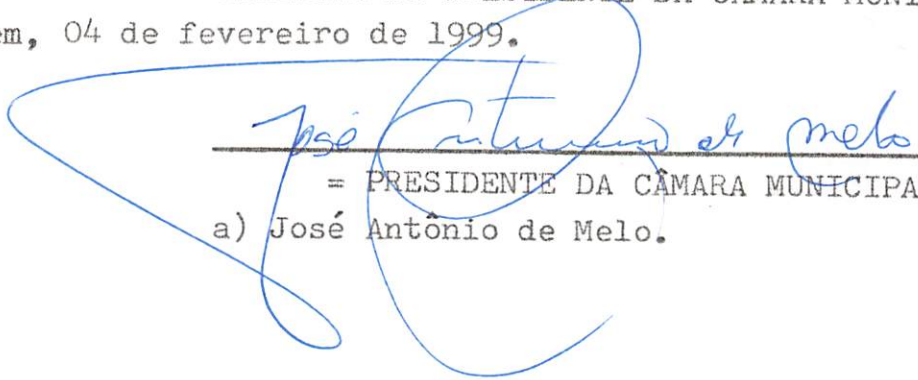
LEI Nº 067/99

EMENTA: Dispõe sobre a Interviniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os servidores Públicos do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com o BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.
- Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.
- Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.
- Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE) em, 04 de fevereiro de 1999.


= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =
a) José Antônio de Melo.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), em 25 de fevereiro de 1999.-

- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -